



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

LEI N° 2101 DE 16 DE AGOSTO DE 2002.

(Projeto de Lei nº. 20/2002, do vereador Cristiano Antonio Guarasemin)

**Dispõe sobre a afixação de aviso contendo o número do
Disque Denúncia.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO:

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Todas as bancas de jornal, padarias, lanchonetes, restaurantes, farmácias, postos de gasolina, táxis, ônibus e cabines telefônicas terão obrigatoriamente afixados avisos contendo os números dos telefones da Polícia Civil, Polícia Militar e Guarda Municipal, destinados a receber e encaminhar informações sobre danos ao patrimônio público, crimes e fatos sujeitos a investigação policial.

§ 1º - Os avisos referidos no caput deste artigo devem ter a forma de adesivo, cartaz, placa ou placa com os seguintes dizeres:

Disque Denúncia – 0800-17-11-190

Polícia Civil – 546-1077

Polícia Militar – 190

Guarda Municipal – 546-1767

“Encaminhe sua denúncia e colabore para a segurança de todos”.

§ 2º - Os avisos devem ser colocados em local de fácil visualização e boa iluminação.

Artigo 2º - Caberá ao Executivo Municipal implementar ações que visem divulgar essa lei para que toda sociedade local possa conhecer.

Artigo 3º - O descumprimento desta lei acarretará ao infrator, as seguintes sanções administrativas:

I – na 1^a infração, o infrator será notificado.

II – na 2^a infração: multa, no valor de 50 (cinquenta) UFMC (Unidade Fiscal do Município de Cordeirópolis);

III – na 3^a infração, terá a suspensão temporária de atividade, pelo período de (30) trinta dias e multa de 100 (cem) UFMC.

IV – na 4^a infração, haverá a cassação do alvará de funcionamento estabelecimento.

continua



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Lei nº 2101/02

continuação

fls.02

Artigo 4º – O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, em 16 de agosto de 2002; 54º da Emancipação Político-Administrativa do Município

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Milton Antônio Vltte".

MILTON ANTONIO VLTE
-Prefeito Municipal-
Em Exercício

Publicada no Paço Municipal “Antonio Thirion”, em 16 de agosto de 2002.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "José Aparecido Benedito".

JOSÉ APARECIDO BENEDITO
-Coordenador Administrativo-Chefe-
-Departamento de Administração-